

## Esclarecimento ao Regulamento n.º 740/2010

No artigo 10º- ENTRADA EM VIGOR, diz que o Presente Regulamento entra em vigor após publicação em DR, aplicando-se aos alunos inscritos na ESTGV a partir do ano lectivo 2009/2010 inclusivé.

Deve entender-se que nesta data, o que entra em vigor são as alterações agora introduzidas ao regulamento anterior, regulamento (extracto) nº 28/2007 de 28 de Fevereiro, nomeadamente no 2º Artigo - CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO:

- Aluno a quem lhe falte no máximo 24 ECTS para conclusão do curso.
- Atleta de alta competição.
- Alunos que sejam membros da direcção da Associação de Estudantes da ESTGV, da Associação Académica do IPV, da Federação Académica de Viseu ou da Federação Nacional das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico;
- Aluno que usufrua do estatuto de bombeiro;
- Estudantes, elementos de grupos cujas actividades sejam reconhecidas como tendo uma acção cultural, desportiva ou recreativa que prestigie o Instituto Politécnico de Viseu (atletas, tunos, orfeão);
- Alunos que demonstrem ter desenvolvido actividades relevantes para a ESTGV/IPV e que possam ter prejudicado o aproveitamento escolar no ano lectivo em que ocorreram.

E as correspondentes alterações do artigo 4º.

A contabilização do número de inscrições para efeitos de prescrição é feita a partir do ano lectivo 2004/05 inclusive, não sendo consideradas as inscrições relativas a anos anteriores, de acordo com a Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto.